

**Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do  
PATRIMÔNIO PÚBLICO, FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR**

---

Ofício n.º **137/2021**

Recife, 05 de maio de 2021.

**Ref: Ofício Circular nº 22/2021-SUBCAP/SEJUD/PGR**  
**Assunto: Solicitação de informações – Requerimento nº**  
**141-2021/CPIPANDEMIA**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, damos ciência a Vossa Excelência da inexistência de registros de procedimentos investigatórios no âmbito deste Centro de Apoio relativos a desvios de recursos federais destinados ao combate à pandemia da COVID-19, em atenção ao Ofício Circular nº 22/2021/SUBCAP/SEJUD/PGR, oriundo do *Parquet* Federal.

Conforme, despacho em anexo, explicitamos que, conforme entendimento do STJ e STF, em face de desvios de recursos federais prevalece o interesse da União sobre a pretensão, o que impõe a competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, inciso I da CF, bem como atribuição do Ministério Público Federal para investigar possíveis irregularidades e adotar as medidas cabíveis,

Informamos ainda que expediente de teor semelhante, através do Ofício nº 337/2021-CPIPANDEMIA, proveniente da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do Senado Federal, fora respondido a esse Gabinete por intermédio do **SEI n.º: 19.20.0137.0005175/2021-67**.

Atenciosamente,

**LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**  
Procuradora de Justiça/Coordenadora  
CAOP Patrimônio Público e Terceiro Setor

Exma. Sra.

Dra. **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**

Coordenadora da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**NESTA**